



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PROJETO DE LEI Nº. (54/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.955 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: *Altera a nomenclatura e atribuições do cargo efetivo de “Professor de Educação Especial” para “Professor de Atendimento Educacional Especializado”, alterando-se a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, para modificar as nomenclaturas e atribuições do cargo efetivo de “Professor de Educação Especial” cuja denominação passa a ser “Professor de Atendimento Educacional Especializado”:

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 11. A investidura nos cargos de Educador Infantil, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Educação Especial e Pedagogo ocorrerá com a nomeação e posse, após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos. (Redação dada pela Lei nº 2918/2017).

(...)

Art. 16. A carreira do Magistério Municipal será composto dos cargos de EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PEDAGOGO. (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)

(...)

§ 2º Os níveis para os Cargos de professor de educação física, professor de artes e professor de educação especial estão subdivididos de I a III, a saber: (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)

(...)

Art. 19 (,,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

(...)

IV - Professor de Educação Especial - 10 vagas. (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)

(...)

Art. 36 (...)

(...)

II - Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Educação Especial e Pedagogo: (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)

(...)

ANEXO I

NÍVEIS DE FORMAÇÃO - AVANÇO VERTICAL

(...)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)

(...)

ANEXO II

VENCIMENTOS

Pedagogo, Artes, Educação Física e Educação Especial (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)

(...)

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

a) CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS
Educador Infantil	40
Professor	180
Professor de Educação Física	15
Professor de Artes	10
Pedagogo	20
Professor de Educação Especial	20

b) ATRIBUIÇÕES

Professor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Educador Infantil
Professor de Educação Física
Professor de Artes
Pedagogo
Professor de Educação Especial

(...)

Compete ao Professor de Educação Especial as seguintes atribuições:

- I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- III - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- IV - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- V - Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
- VI - Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino-aprendizagem;
- VII - Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
- VIII Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
- IX Confeccionar materiais didáticos adaptados;
- X Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
- XI Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- XII Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- XIII Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

XIV Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;

XV Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

(...)

NOVA REDAÇÃO DA LEI:

Art. 11. A investidura nos cargos de Educador Infantil, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Artes, **Professor de Atendimento Educacional Especializado** e Pedagogo ocorrerá com a nomeação e posse, após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

(...)

Art. 16. A carreira do Magistério Municipal será composto dos cargos de EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** e PEDAGOGO.

(...)

§ 2º Os níveis para os Cargos de professor de educação física, professor de artes e **professor de atendimento educacional especializado** estão subdivididos de I a III, a saber:

(...)

Art. 19 (,,,)

(...)

IV - Professor de Atendimento Educacional Especializado - 20 vagas.

(...)

Art. 36 (...)

(...)

II - Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, **Professor de Atendimento Educacional Especializado** e Pedagogo: (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)

(...)

ANEXO I

NÍVEIS DE FORMAÇÃO - AVANÇO VERTICAL

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO
(...)

ANEXO II VENCIMENTOS

Pedagogo, Artes, Educação Física e Atendimento Educacional Especializado
(...)

ANEXO IV CARGOS EFETIVOS

a) CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS
Educador Infantil	40
Professor	180
Professor de Educação Física	15
Professor de Artes	10
Pedagogo	20
Professor de Atendimento Educacional Especializado	20

b) ATRIBUIÇÕES

Professor
Educador Infantil
Professor de Educação Física
Professor de Artes
Pedagogo
Professor de Atendimento Educacional Especializado

(...)

Compete ao **Professor de Atendimento Educacional Especializado** as seguintes atribuições:

- I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

-
- III - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
 - IV - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
 - V - Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
 - VI - Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino-aprendizagem;
 - VII - Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
 - VIII Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
 - IX Confeccionar materiais didáticos adaptados;
 - X Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
 - XI Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
 - XII Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
 - XIII Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
 - XIV Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
 - XV Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - XVI. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado - PAEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;**
 - XVII. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;**
 - XVIII. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

(...)

Art. 2º Fica mantida a possibilidade de eventual convocação dos candidatos aprovados em concurso público vigente no cargo efetivo de Professor de Educação Especial para nomeação no cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado por se tratar de mera alteração de nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal